



CONVITE

Assunto: Consulta Prévia para “Aquisição de serviços de apoio à gestão operacional do projeto Europeu - HORIZON EUROPE (project Nº 101072644), com alocação de consultor especializado nas instalações da ESNA” - Processo n.º CPG/4/2022

Exmos. Senhores,

Na sequência da decisão de contratar, a qual foi autorizada por despacho do Procurador da ESNA- Europe Startup Nations Alliance, Associação, doravante ESNA, de acordo com o ponto dois da deliberação unânime por escrito, da Assembleia Geral da Associação, do dia 8 de julho de 2022, vertida na ata nº1 do livro de atas da Assembleia Geral da associação e respetivo anexo I, bem como da Procuração outorgada no mesmo dia 8 de julho de 2022, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 1 do artigo 112.º, do n.º 1 do artigo 113.º e do n.º 1 do artigo 114.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a contratação com vista à “Aquisição de serviços de apoio à gestão operacional do projeto Europeu - HORIZON EUROPE (project Nº 101072644), com alocação de consultor especializado nas instalações da ESNA”- Processo n.º CPG/4/2022, venho pelo presente convidar Vs. Exas. a apresentar proposta com vista à celebração de contrato de prestação de serviços com a ESNA.

Mais informo V. Exa. do seguinte:

1. A entidade adjudicante é a ESNA- Europe Startup Nations Alliance, Associação, com sede social na Rua da Horta Seca nº15, em Lisboa, concelho de Lisboa, o número único de matrícula junto da Conservatória do Registo Comercial e de pessoa coletiva 516 715 607 (e-mail admin@esnalliance.eu);
2. A decisão de contratar foi tomada, em 21 de novembro 2022, pelo procurador da ESNA, de acordo com o ponto dois da deliberação unânime por escrito, da Assembleia Geral da Associação, do dia 8 de julho de 2022, vertida na ata nº1 do livro de atas da Assembleia Geral da associação e respetivo anexo I, bem como da Procuração outorgada no mesmo dia 8 de julho de 2022, e ao abrigo do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos.
3. O presente procedimento tem por objeto a “Aquisição de serviços de apoio à gestão operacional do projeto Europeu - HORIZON EUROPE (project Nº 101072644), com alocação de consultor especializado nas instalações da ESNA”, cujas especificações constam do Anexo I – Especificações Técnicas ao Caderno de Encargos.



4. O convite e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública, utilizada pela ESNA, no endereço eletrónico (www.acingov.pt), onde podem ser consultadas mediante inscrição na mesma. O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é feito através da plataforma eletrónica referida de forma livre, completa e gratuita, e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.
5. O recurso à consulta prévia tem fundamento na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;
6. O preço base do presente procedimento pré-contratual é de 74.000,00€ (setenta e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
7. Nos termos e para os efeitos do artigo 71.º do CCP, considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 20% ou mais inferior ao preço base, tendo como fundamento o valor Pessoa/Mês (Person-month) definido e aprovado no projeto Europeu - HORIZON EUROPE (project N° 101072644) por referência à prestação de serviços necessária para a execução das atividades previstas naquele projeto.
8. A violação do disposto no ponto anterior implica a exclusão da proposta, salvo a apresentação de justificação atendível e assim considerada por parte da Entidade Adjudicante.
9. A consulta prévia com apelo ao disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, tem por base ausência de recursos próprios da Associação.
10. A apresentação da proposta é feita, na plataforma acima referida, até às 23H59 do dia 29 de novembro de 2022, nos seguintes termos:
 - i) O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no artigo 62.º do CCP;
 - ii) Os documentos devem ser apresentados na plataforma eletrónica e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada;
 - iii) Os documentos que constituem a proposta deverão ser autenticados através de assinatura eletrónica pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela



Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em: www.gns.gov.pt);

- iv) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, ou os referidos poderes não possam ser comprovados pela Certidão do Registo Comercial, deverá ser apresentado documento que comprove esses mesmos poderes;
 - v) A proposta e os documentos que a acompanham serão preferencialmente enviados em formato PDF ou similar;
 - vi) A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção, que servirá de garantia da sua entrega.
 - vii) Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto acima, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante, devendo ser entregue diretamente ou enviado por correio registado com aviso de receção à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.
11. O júri do procedimento procederá à abertura das propostas no dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para a sua apresentação, assim como à publicação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica acima referida.
12. A proposta será constituída pelos documentos referidos no artigo 57.º do CCP:
- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Convite;
 - b) Proposta de serviços contendo:
 - Atributos técnicos para implementação do serviço;
 - Declaração com indicação e atributos da composição da equipa técnica que garanta a implementação do serviço nos termos definidos no caderno de encargos;
 - Experiência do prestador de serviços na implementação e gestão de projetos na área do empreendedorismo.
 - c) Proposta de preço;



13. Nos termos do artigo 58.º do CCP, os documentos que constituem a proposta obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
14. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.
15. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
16. As propostas não serão objeto de negociação.
17. O critério de adjudicação é o multifatorial, nos termos do artigo 74.º, n.º 1, alínea a) do CCP, de acordo com a tabela constante do Anexo III. Em caso de empate, aplicam-se os seguintes critérios de desempate, por ordem de importância, para efeitos de ordenação e adjudicação:
 - a) A que apresentar a melhor pontuação no fator AT = Avaliação Técnica da Proposta;
 - b) A que apresentar melhor pontuação no fator Preço (P).Mantendo-se o empate após a diferenciação mencionada no ponto anterior, o desempate é efetuado por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, ato do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes. Os concorrentes serão notificados da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 5 dias. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.
18. Após a análise das propostas, o júri elabora um relatório preliminar fundamentado, no prazo de três dias, ordenando-as de acordo com os critérios de adjudicação.
19. O relatório preliminar é enviado a todos os concorrentes pelo júri do procedimento, sendo-lhes fixado o prazo de 3 (três) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo da audiência prévia, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos.
20. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da decisão de adjudicação, beneficiando o adjudicatário do prazo de 3 (três) dias úteis para suprir eventuais irregularidades detetadas, e consistem em:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - b) Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação



relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

d) Certificado de registo criminal do concorrente, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

21. Em conformidade com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução.

22. A entidade pública adjudicante, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º- A do CCP, designa como gestor do contrato o técnico: Arthur Jordão (gestor interino) com a responsabilidade de acompanhamento da execução técnica e financeira.

23. O contrato será reduzido a escrito nos termos do artigo 95.º do CCP.

24. O Caderno de Encargos encontra-se em anexo.

Lisboa, 21 de novembro de 2022

O Procurador

(Arthur Jordão)



Assinado por: Arthur Gabriel
Araújo Jordão
Identificação: BI12813949
Data: 2022-11-21 às 16:13:54



ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do ponto 12. do Convite e a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1- [•], na qualidade de representante legal de [•], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “[•]”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido CONTRATO em conformidade com o conteúdo do mencionado CADERNO DE ENCARGOS, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) [•]
- b) [•]

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja



imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(Local), (data), [assinatura]



ANEXO II

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do ponto 20 do Convite e a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1-... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que (a sua representada) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2- O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados] os documentos comprovativos de que (a sua representada) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(Local), (data), [assinatura]



ANEXO III

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o ponto 17 do Convite)

1. O modelo de avaliação das propostas é global.
2. Os fatores de avaliação das propostas e respetivos coeficientes de ponderação são os apresentados no presente anexo.
3. A classificação final (CF) de cada proposta será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguidamente indicada, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$CF=20\%*PR+80\%*AT$$

Em que:

- CF = Classificação Final;
- PR = Preço;
- AT = Avaliação Técnica da Proposta

4. O fator *preço* (PR) será calculado de acordo com a fórmula abaixo, arredondada às centésimas:

$$PR = (5 - Pp / (25\% \times Pb))$$

Em que:

- Pp= Preço da proposta
- Pb = Preço base

5. O Fator de Avaliação Técnica da Proposta (AT) será efetuada de acordo com uma escala contínua entre 1 e 5 valores, considerando a fórmula geral de avaliação, calculada de acordo com a seguinte função:

$$AT = 70\%*GQS + 30\%* ET$$

Em que:



- GQS = Garantia da qualidade de serviço
- ET= Equipa Técnica

6. No Fator de Avaliação Técnica da Proposta (AT) serão considerados:

a) Subcritério (GQS) – Garantia da qualidade de serviço

As propostas são analisadas na sua globalidade, em função da sua lógica, coerência, e solidez da abordagem proposta que garanta a qualidade do serviço e o suporte ao consultor alocado, valorizando-se a capacitação e acompanhamento na resposta às competências multidisciplinares necessárias à gestão operacional do projeto europeu, supervisão para a qualidade de entregáveis e resultados, bem como a implementação de abordagens que possam maximizar o acompanhamento e integração do consultor em equipas externas por forma a evitar a sua rotação.

5 valores	A proposta é coerente e muito adequada, dando resposta a todos os requisitos das cláusulas técnicas exigidas e apresenta uma abordagem que garante totalmente a qualidade de serviço;
4 valores	A proposta é coerente e parcialmente adequada, dando resposta à maioria dos requisitos das cláusulas técnicas exigidas e apresenta uma abordagem que garante parcialmente a qualidade de serviço;
3 valores	A proposta é coerente e parcialmente adequada, dando resposta à maioria dos requisitos das cláusulas técnicas exigidas, mas não apresenta uma abordagem que garanta a qualidade de serviço;
2 valores	A proposta não é coerente e adequada, não dando resposta à maioria dos requisitos das cláusulas técnicas exigidas e não garante a qualidade de serviço;
1 valor	A proposta não responde aos requisitos das cláusulas técnicas.



b) Subcritério (ET) – Equipe Técnica, em que

A equipa técnica, consultor alocado e consultor(es) de acompanhamento, afeta à proposta será analisada em função da sua adequabilidade, tendo por base a complementaridade dos perfis propostos, as competências técnicas, e a experiência média dos profissionais envolvidos na gestão de projetos similares de âmbito nacional ou internacional.

A pontuação será dada mediante a aplicação de uma escala numérica inteira de 5 a 1 valores, nos seguintes termos:

5 valores	A média de experiência da equipa de consultores é superior a 5 anos na gestão de projetos na área de empreendedorismo e inovação de âmbito nacional e/ou internacional;
4 valores	A média de experiência da equipa de consultores é superior a 5 anos na gestão de projetos na área de empreendedorismo e inovação apenas de âmbito nacional;
3 valores	A média de experiência da equipa de consultores é igual ou superior a 3 anos na gestão de projetos na área de empreendedorismo e inovação independente do âmbito;
2 valores	A média de experiência da equipa de consultores é inferior a 3 anos na gestão de projetos na área de empreendedorismo e inovação independente do âmbito;



1 valor	A equipa proposta não apresenta experiência na área da gestão de projetos.
---------	--